



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Secretaria Municipal de Administração
Praça Quatro de Maio, 16 - Fone: (051)3670-1800 – CEP: 96.635-000

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO
DE DEMANDA – DFD**

Identificação do requisitante:

Secretaria	Administração
Secretário(a)	Jonathan da Silva Lacerda
Servidor responsável	Jonathan da Silva Lacerda
E-mail	adm.amaral@hotmail.com
Telefone	(051)36701800

A demanda não está prevista no plano anual de contratações.

Objeto: Contratação de estagiários, através de Pregão Eletrônico.

Quantidade estimada e unidade de fornecimento: 01 unidade .

Estimativa preliminar do valor: 7,84.

Expectativa da contratação: 15 dias.

Justificativa: Trata-se da contratação de empresa especializada, visando a prestação de serviços de administração, na condição de AGENTE DE INTEGRAÇÃO do programa de concessão de vagas de estágio remunerado, para atuar como agenciador de estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva no ensino médio, superior e técnico, vinculados à estrutura de ensino público e privado do País, para preenchimento do número de vagas, atendendo às necessidades do Município de Amaral Ferrador-RS.

Forma de contratação sugerida: Pregão Eletrônico, Art.28, Inciso II, Lei 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA	Estagiário	Carga horária	Dotação Orçamentaria	Serviços de Estagiários	Fonte
Assistência Social	04	30h	2047	31.90.04	1669
Finanças	03	20h	2005	33.90.39	1500
Gabinete	05	20h	2002	33.90.39	1500
Gabinete	05	30h	2002	33.90.39	1500
Transportes	02	30h	2060	33.90.39	1500
Obras	02	30h	2006	33.90.39	1500
Infraestrutura e Agropecuária	04	30h	2053	33.90.39	2053
Infraestrutura e Agropecuária	02	30h	2053	33.90.39	2053



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Secretaria Municipal de Administração
Praça Quatro de Maio, 16 - Fone: (051)3670-1800 – CEP: 96.635-000

Meio Ambiente	02	30h	2113	33.90.39	1500
Educação	40	30h	2010	33.90.39	1500
Saúde	04	30h	2026	33.90.39	

Amaral Ferrador, 15 de dezembro de 2025.

ASSINATURA DO SECRETARIO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Secretaria Municipal de Administração
Praça Quatro de Maio, 16 - Fone: (051)3670-1800 – CEP: 96.635-000

TERMO DE REFERÊNCIA

A	Objetivo:	O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para seleção e agenciamento de estagiários para auxiliar na gestão e operacionalização do processo de estágio supervisionado de estudantes de nível médio e superior, consoante previsto no art. 5º da Lei nº 11.788/2008. A Contratada deverá prestar serviços de agência de integração de estagiários, fazendo a interlocução entre os órgãos, as instituições de ensino e os estudantes. A empresa deverá fazer o recrutamento, a seleção, a operacionalização e a administração de todo o processo do estágio.				
B	Justificativa:	Trata-se da contratação de empresa especializada, visando a prestação de serviços de administração, na condição de AGENTE DE INTEGRAÇÃO do programa de concessão de vagas de estágio remunerado, para atuar como agenciador de estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva no ensino médio, superior e técnico, vinculados à estrutura de ensino público e privado do País, para preenchimento do número de vagas, atendendo às necessidades do Município de Amaral Ferrador-RS.				
C	Prazo de entrega:	15 dias da autorização				
E	Julgamento:	Menor preço				
F	Modalidade:	Pregão Eletrônico				
G	Validade da Proposta:	30 dias				
H	Do Pagamento: 15 DIAS					
	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
	Secretaria	Estagiário	Carga horária	Dotação Orçamentaria	Serviços de Estagiários	Fonte
	Assistência Social	04	30h	2047	31.90.04	1669
	Finanças	03	20h	2005	33.90.39	1500
	Gabinete	05	20h	2002	33.90.39	1500
	Gabinete	05	30h	2002	33.90.39	1500
	Transportes	02	30h	2060	33.90.39	1500
	Obras	02	30h	2006	33.90.39	1500
	Infraestrutura e Agropecuária	04	30h	2053	33.90.39	
	Infraestrutura e Agropecuária	02	20h	2053	33.90.39	
	Meio Ambiente	02	30h	2113	33.90.39	1500
	Educação	40	30h	2010	33.90.39	1500
	Saúde	04	30h	2026	33.90.39	
I	Local de entrega: Praça 4 de maio Nº16					
J	Unidade Fiscalizadora: Secretaria de Administração					



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Secretaria Municipal de Administração
Praça Quatro de Maio, 16 - Fone: (051)3670-1800 – CEP: 96.635-000

1. Os valores das bolsas pagas pela administração pública atualmente são:

a) R\$ 500,00 (quinhentos reais) para 20 horas semanais, nível médio e superior;

b) R\$ 700,00 (setecentos reais) para 30 horas semanais, nível médio e superior.

Item	Descrição	Carga horária	Valor da bolsa	Valor da taxa Administrativa 3,5%	Valor da bolsa + Taxa Administrativa	Número de vagas	Valor Global
1	Prestação de serviços de seleção e agenciamento de estagiários de nível médio e superior	20 horas	R\$500,00	R\$ 17,50	R\$ 517,50	08	R\$ 49.680,00
2	Prestação de serviços de seleção e agenciamento de estagiários de nível médio e superior	30 horas	R\$700,00	R\$ 24,50	R\$ 724,50	65	R\$ 563.110,00
3	TOTAL GLOBAL					73	R\$ 612.790,00

2 -DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS.

Estimativa de bolsas para estágio, sendo de 04 ou 06 (quatro e seis) horas para nível superior e nível médio, mediante a seleção de alunos regularmente matriculados e com frequência em cursos de nível médio e nível superior, por um período de 12 (doze) meses.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Secretaria Municipal de Administração
Praça Quatro de Maio, 16 - Fone: (051)3670-1800 – CEP: 96.635-000

2.1. Serão 72 (setenta e duas) vagas para estudantes de Ensino Médio e Superior, definidos conforme necessidade da Administração Pública;

2.2. Das vagas ofertadas, fica assegurado o percentual de 10% (dez por cento) às pessoas portadoras de deficiência.

3 Da justificativa:

Os estagiários atuam como importantes auxiliares nas tarefas cotidianas dos órgãos, contribuindo para maior rapidez nas tarefas desempenhadas, razão pela qual necessária tal contratação. Por outro lado, o estágio possibilita aos estudantes a complementação de sua aprendizagem, a vivência da correlação entre teoria e prática e sua preparação para o trabalho produtivo, constituindo verdadeira preparação para a vida cidadã.

4-DO VALOR DE REFERÊNCIA

4.1. Os serviços descritos foram estimados com base nos preços praticados no mercado varejista da região do Município de Amaral Ferrador - RS e a quantidade, prevista para o exercício de 2025, foi estimada com base no consumo médio dos anos anteriores.

5 Duração do contrato: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, mediante formalização de Termo Aditivo, após assentimento prévio das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência.

O presente Contrato poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, desde que uma das partes notifique a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para posterior celebração do Termo de Rescisão.

6 Requisitos da contratação.

Os estagiários deverão trabalhar de segunda a sexta-feira, em jornada diária de 6 horas, totalizando 30 horas semanais.

6.1 A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Secretaria Municipal de Administração
Praça Quatro de Maio, 16 - Fone: (051)3670-1800 – CEP: 96.635-000

6.2 O agente de integração deverá negociar e intermediar a assinatura de seguro contra acidentes pessoais para cada estagiário, a ser contratado pela SRRF08, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso.

6.3 A Contratada será responsável por verificar periodicamente (no mínimo semestralmente) a manutenção do vínculo do estagiário com a instituição de ensino, através da matrícula e frequência regular do estudante.

6.4 O agente de integração será responsável pela celebração e assinaturas do Termo de Compromisso entre o estagiário, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino, devendo sempre haver compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no Termo de Compromisso.

6.5 As propostas de preços e os lances a serem ofertados pelos licitantes deverão englobar tanto os valores referentes à taxa de administração/agenciamento como os valores referentes aos seguros contra acidentes pessoais dos estagiários.

7 Dotação Orçamentária: As despesas provenientes da contratação do objeto do presente termo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Secretaria	Estagiário	Dotação Orçamentaria	Serviços de Estagiários	Fonte
Assistência Social	04	2047	31.90.04	1669
Finanças	03	2005	33.90.39.99.01	1500
Gabinete	10	2002	33.90.39	1500
Transportes	02	2060	33.90.39	1500
Obras	02	2006	33.90.39	1500
Infraestrutura e Agropecuária	04	2053	33.90.39	
Meio Ambiente	02	2113	33.90.39	1500
Educação	40	2010	33.90.30	1500
Saúde	04	2026	33.90.39	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Secretaria Municipal de Administração
Praça Quatro de Maio, 16 - Fone: (051)3670-1800 – CEP: 96.635-000

8 Objeto do projeto: O estágio terá caráter de complementação educacional e aprendizagem profissional e será planejado e avaliado em conformidade com os currículos, programas, calendários e horários escolares, constituindo-se, o agente de integração, em instrumento de diálogo entre o Poder Público e as instituições de ensino, com capacidade de proporcionar a aplicação de conhecimentos teóricos, o aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, que não acarretará qualquer vínculo de caráter empregatício com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal N.º 11.788, de 26 de setembro de 2008.

8.1 O número de estagiários a serem aceitos pela entidade contratante, será conforme legislação onde permite 20% do quadro de servidores, salvo se os estagiários serem de nível superior ou nível médio profissional, que não limita ao percentual, conforme parágrafo 4, do artigo 17, da Lei Federal N.º 11.788, de 26 de setembro de 2008.

8.2 Os estágios oportunizados pela Administração Pública serão instrumentalizados mediante assinatura das partes de Termo de Compromisso de Estágio.

8.3 A carga horária do estágio a ser desenvolvida pelo estagiário de acordo com a necessidade poderá ser de:

*04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) semanais.

* 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) semanais;

8.4 Constituir-se-ão obrigações da vencedora deste certame:

8.5 Promover o ajuste das condições de estágio definidas pelas instituições de ensino com as disponibilidades da Administração Pública Contratante, indicando as principais atividades a serem desenvolvidas pelos estagiários, observando sua compatibilidade com o contexto básico da profissão ao qual o curso se refere;

8.6 Contratar o seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, de R\$ 15.000,00 por morte e R\$ 15.000,00 por invalidez permanente, devendo constar no Termo de Compromisso de Estágio o número da apólice e o nome da companhia seguradora;

8.7 Lavrar o Termo de Compromisso de Estágio, a ser assinado pela concedente do estágio, pela instituição de ensino, pelo próprio agente de integração e pelo estagiário que, quando menor de 18 anos deverá ser assistido por seu responsável legal;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Secretaria Municipal de Administração
Praça Quatro de Maio, 16 - Fone: (051)3670-1800 – CEP: 96.635-000

9 No ato da formalização do estágio, orientar o estudante acerca dos aspectos legais e técnicos do estágio, bem como a relação entre estagiário e parte concedente através de criação de cartilha esclarecendo direitos e deveres de suas atividades;

9.1 Acompanhar a avaliação, realizada pela instituição de ensino, das instalações de realização do estágio, bem como de sua adequação à formação cultural e profissional do educando;

9.2 Verificar junto à instituição de ensino o professor orientador da área a ser desenvolvida o estágio, designado como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário e informar à parte concedente;

9.3 Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades, regularidade de matrícula e frequência na respectiva instituição de ensino;

9.4 Verificar a existência de normas complementares e instrumentos de avaliação de desempenho dos estágios junto a instituição de ensino e informar ao estagiário;

9.5 Verificar junto à instituição de ensino e comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;

9.6 Realizar o depósito da bolsa estágio na conta do estagiário contados do seu repasse pela contratante;

9.7 Exigir das Instituições de Ensino que mantém convênio que o estágio esteja definido na proposta pedagógica;

9.8 Manter escritório de atendimento no município ou próximo com distância de até 70 km, realizar entre outras atribuições o controle financeiro de cada estagiário, através de: gerência de efetividade, recesso remunerado, repasse do valor da bolsa auxílio e o controle administrativo dos termos de compromisso de estágio;

10 Constituir-se-ão obrigações da contratante:

a) Remeter à contratada as solicitações de candidatos às oportunidades de estágio;

b) Encaminhar à contratada os estudantes selecionados, com informações sobre a data do início do estágio, horário, duração e valor da bolsa de estágio e unidade onde se realizará o estágio;

c) Aceitar estagiários em seus órgãos, regularizando a relação entabulada com o educando, com a instituição de ensino e com a contratada mediante celebração do competente termo de compromisso



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Secretaria Municipal de Administração
Praça Quatro de Maio, 16 - Fone: (051)3670-1800 – CEP: 96.635-000

de estágio, que deverá indicar as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e aos horários e calendário escolar;

d) Manter a compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e àquelas previstas no termo de compromisso;

e) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

f) Indicar servidor de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar o estágio, limitando, cada servidor, à supervisão de até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

9) Exigir, periodicamente, comprovante de regularidade da matrícula do educando - estagiário, conforme a periodicidade definida para sua renovação junto cursos e níveis de ensino da instituição conveniente;

h) Verificar, mediante informações prestadas pela contratada, a frequência dos educandos que realizarem estágios em seus órgãos, nos respectivos cursos a cada semestre;

i) Repassar o valor da bolsa de estágio para a contratada, para fins de pagamento ao estagiário;

j) Fornecer informações à contratada quando do desligamento de dos estagiários, solicitando a sua substituição;

k) Exercer atividade normativa, controle e fiscalização sobre a execução do contrato;

L) Remeter, diretamente ou por meio do agente de integração de estágio, à instituição de ensino a cada 6 (seis) meses, no mínimo, relatório de atividades do estágio, elaborado pelo supervisor, com vista obrigatória do estagiário;

m) Manter arquivo com documentos que comprovem a relação de estágio;

n) Observar as demais disposições da Lei Federal n. 11.788/2008.

11. Do pagamento: O pagamento e repasse da bolsa estágio, serão efetuados pela contratada até o 10º dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, após o recebimento da fatura/nota fiscal acompanhada da relação de estágios acompanhados, e seu respectivo envio a contabilidade, devidamente aprovada pelo fiscal do contrato e pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Secretaria Municipal de Administração
Praça Quatro de Maio, 16 - Fone: (051)3670-1800 – CEP: 96.635-000

- a) Deverá ser apresentado ainda, para a efetivação do primeiro pagamento a apólice de seguro de vida dos estagiários, conforme valor estipulado em contrato.
- b) O pagamento será efetuado em conta corrente, em nome do fornecedor, indicada no certame.
- c) A bolsa estágio deverá ser depositada na conta do estagiário em até 3 (três) dias úteis, contados do seu repasse à Empresa;
- d) A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e número do Pregão, a fim de se acelerar a liberação do documento fiscal;
- e) Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar a regularidade com o FGTS e Contribuições Sociais;
- f) As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- g) Havendo atraso no pagamento, será procedido a título de inadimplência o pagamento de 1% (um por cento) ao mês de juros;
- h) Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

12 Penalidades: Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Secretaria Municipal de Administração
Praça Quatro de Maio, 16 - Fone: (051)3670-1800 – CEP: 96.635-000

e) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 (vinte) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a

Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

13. Rescisão contratual:

A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos no artigo 137 da Lei 14.133/2021.

b) Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração;

d) Em caso de rescisão prevista no artigo 137, da Lei 14133/2021, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

e) Se aplicam ao presente contrato o regramento previsto na Lei 14.133/2021.

Amaral Ferrador, 15 de dezembro de 2025.

NOME E ASSINATURA
DO SECRETARIO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Secretaria Municipal de Administração
Praça Quatro de Maio, 16 - Fone: (051)3670-1800 – CEP: 96.635-000

PESQUISA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	PREÇO MÉDIO (R\$)
1	Contratação de estagiários	01	01	3,5%

FONTE DA PESQUISA: (Imprimir a fonte)	DATA	PREÇO (R\$)
		3,5%
Centro de Integração Empresa Escola do Rio Grande do Sul	19/02/2025	
		9%
Notabili Estágios e Recursos Humanos	26/02/2025	
		5%
J.B.D Ferreira-Getsêmani Comercio e Serviços	26/02/2025	
		18%
Adm2 Estratégias Empresariais LTDA	26/02/2025	
		3,7%
Instituto Eccos-Eccos Estágios	26/02/2025	

Amaral Ferrador, 15 de dezembro de 2025.

Nome e assinatura do Secretario.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 - Fone: (051)3670-1800 – CEP: 96.635-000